



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

**PORTARIA N.º 898 DE 12 DE ABRIL DE 2017**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 141, inciso I da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e pelo § 3º do Art. 1º do Decreto nº 3.035, de 27 de abril de 1999 e pela Portaria 430 do Ministério da Educação de 05 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Aplicar à servidor **MARIA DO CARMO GOMES FERRAZ**, Matrícula SIAPE nº 1087284, Técnico em Assuntos Educacionais, Classe E, Padrão 413, lotada no Campus Barreiras, a penalidade de **SUSPENSÃO** pelo prazo de 60 dias, prevista no Art. 130 da Lei nº 8.112/90, por infração ao disposto no Art.116, incisos III e IX da Lei nº 8.112/90 (Processo Administrativo Disciplinar **23278.003282/2014-56**)

Art. 2º A conversão da penalidade de suspensão em multa, conforme prevê o art. 129, § 2º, da lei 8.112/1990

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**RENATO DA ANUNCIÇÃO FILHO**

**Reitor**